

**LEI Nº. 560/2012  
DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

**“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a modificar e/ou acrescentar dispositivos na Lei Municipal de n.º 522/2010 de 04 de outubro de 2010 e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – AL., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se aos arts. 22 e 23 da Lei nº 522/2010 o § 4º, que a partir desta data passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 22 – (...)**

(...)

**§ 4º - Os servidores enquadrados e regidos por esta lei, que ainda estejam em estágio probatório, terão direito, a partir de agora, à progressão vertical descrita no referido artigo, mediante comprovação de nova titulação/habilitação.**

**Art. 23 – (...)**

(...)

**§ 4º - Os servidores enquadrados e regidos por esta lei, que ainda estejam em estágio probatório, terão direito, a partir de agora, à progressão vertical descrita no referido artigo, mediante comprovação de nova titulação/habilitação.**

Art. 2º - Já o art. 36 “caput” do mesmo diploma legal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 36 - Aos ocupantes do Quadro de magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, independentemente de estarem em período probatório ou não, será proporcionado o pagamento da gratificação de deslocamento para área de difícil acesso, calculada sobre o vencimento do Nível I, Classe a, jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, na ordem a seguir:”**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, 29 de março de 2012.

David Ramos de Barros  
Prefeito

Alfredo de Oliveira Silva  
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos vinte e nove do mês de março de dois mil e doze (2012).

Marquelaine Magalhães Lopes Santos  
Aux. De Contabilidade